

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº. 018/2024
RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE VIEIRA ATIVIDADES
VETERINÁRIAS LTDA

A recorrente discorda da decisão que a inabilitou, entendendo que não foi-lhe concedido prazo de cinco dias para regularização de documentação, conforme consta no item 17.6.1, conforme segue trecho contido no sistema, onde a recorrente manifesta interesse em recorrer:

“17.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

Caso haja alguma falha na documentação, deverá ser assegurado as microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de dois dias úteis (modificado pela LC 147/2014 PARA 5 DIAS ÚTEIS) para regularização dos documentos, contados do momento que o proponente foi declarado vencedor do certame.

Peço encarecidamente uma atenção á minha intenção, certa de que serei atendida e desde já agradeço antecipadamente !”

Os demais licitantes tomaram ciência do recurso interposto, mas permaneceram silentes.

Passo a análise das questões arguidas.

Acolho a decisão do pregoeiro em analisar a questão mesmo que a recorrente tenha descumprido mandamento contido no art. 165, §1º, I da Lei 14.133/21, em atendimento ao princípio da transparência que norteia a conduta do gestor público.

No mérito, concordo com as razões do pregoeiro uma vez que o motivo pelo qual a empresa manifestou o interesse em recorrer, não foi o que motivou a sua inabilitação.

DECISÃO: Isto posto, acolho as razões do Pregoeiro e julgo improcedente o presente recurso.

Cientifique-se e cumpra os atos decorrentes.

Fortuna de Minas, 12 de junho de 2024.



Claudio Garcia Maciel
Prefeito Municipal